



LEI N.º 8.943, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Institui o Programa “EMPRESA AMIGA DA SAÚDE”.

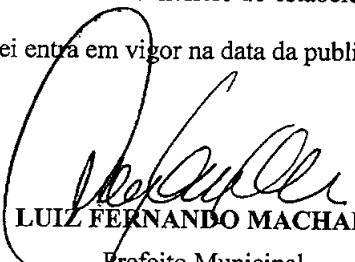
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o Programa “EMPRESA AMIGA DA SAÚDE” com o propósito de estimular os particulares, pessoas físicas ou jurídicas, a contribuírem para a melhoria da qualidade dos serviços prestados em Unidades Básicas de Saúde, Hospitais Públicos ou qualquer entidade de saúde pública municipal.

Parágrafo único. A participação no Programa dar-se-á sob a forma de obras de melhoria, reforma, conservação ou ampliação de prédios em que funcionem estabelecimentos de saúde.

Art. 2º. A pessoa jurídica participante poderá divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do estabelecimento de saúde.

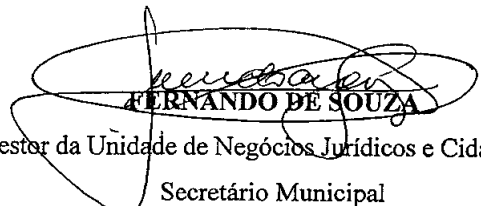
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito.



FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal